

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 12.11.2021

**PROCESSO Nº SEI-330027/002416/2021** - Fundamentado no Parecer nº 462 DER/ASSJUR SEI- 23285671, na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-24365902 e da Controladoria SEI-24524697, **AUTORIZO** o prosseguimento da REPACTUAÇÃO DE PREÇOS do Contrato nº 047/2021, celebrado em 06 de setembro de 2021, com início em 19/07/2021, no valor total de R\$ 32.828,16, pelo período de 12 (doze) meses, vinculado ao Processo Administrativo nº SEI-330028/000010/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto refere-se à "contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico especializado, a serem executados nas dependências da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, visando à implementação de melhorias nas rotinas administrativas a fim de qualificar o trabalho desenvolvido na Diretoria de Orçamento e Finanças, ASSESSORIA JURÍDICA E AUDITORIA INTERNA", a cargo da empresa ESSENCIAL SERVIÇOS, COMERCIO E MANUTENÇÃO EIRELI, conforme art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III, ambos da Lei nº 8.666/93 e, nos Enunciados nº 14 e 29 - PGE.

Id: 2354367

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 17.11.2021

**PROCESSO Nº SEI-160002/000139/2021 - HOMOLOGO e ADJUDICO**, nos termos da legislação vigente a CONCORRÊNCIA Nº 010/2021, do tipo "menor preço global", regime de execução por empreitada por preço unitário, tendo como objeto contratação de empresa para execução de obras de melhoria, urbanização, de revitalização de pavimentação, contenção e drenagem, inclusive projeto executivo, com início na rodovia Washington Luiz e final na linha vermelha - RJ-101 avenida Governador de Moura Brizola, processo SEI-160002/000139/2021, a cargo da empresa RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 28.141.953,54 (vinte e oito milhões cento e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**PROCESSO Nº SEI-330024/000179/2021 - HOMOLOGO e ADJUDICO**, nos termos da legislação vigente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, do tipo "menor preço global", regime de execução por empreitada por preço unitário, tendo como objeto contratação de empresa para Execução de Obra de Construção de Ponte de concreto Protendido, para substituir o Pontilhão de Madeira na Rodovia RJ-154 no km 5.5 Coordenadas: 22°03'43"S, 42°42'02"W - No Município de Sumidouro - Estado do Rio de Janeiro, processo SEI-330024/000179/2021, a cargo da empresa TRILHA ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 613.669,96 (seiscentos e treze mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DE 18.11.2021

**PROCESSO Nº SEI-330022/001927/2021** - Considerando o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Doc. SEI 24466237, bem como todo o exposto aos autos pela Comissão de Licitação deste DER-RJ na Ata de Reunião Interna - Doc. SEI 24935027, a qual fora devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em seu Parecer, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto e **NEGO** o provimento, mantendo a sua inabilitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 013/2021.

**PROCESSO Nº SEI-330022/001931/2021** - Considerando o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CONSTRUTORA AVENIDA LTDA, conforme Doc. SEI 24555881, bem como todo o exposto aos autos pela Comissão de Licitação deste DER-RJ na Ata de Reunião Interna - Doc. SEI 24934284, a qual fora devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em seu Parecer, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto e **NEGO** o provimento, MANTENDO a sua inabilitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 013/2021.

**PROCESSO Nº SEI-330022/001883/2021** - Considerando o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CMAX CONCRETARIA EIRELI, conforme Doc. SEI 24291518, bem como todo o exposto aos autos pela Comissão de Licitação deste DER-RJ na Ata de Reunião Interna - Doc. SEI 24933330, a qual fora devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em seu Parecer, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto e **NEGO** o provimento, MANTENDO a sua inabilitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 013/2021.

**PROCESSO Nº SEI-330022/001919/2021** - Considerando o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A, conforme Doc. SEI 24410763, bem como todo o exposto aos autos pela Comissão de Licitação deste DER-RJ na Ata de Reunião Interna - Doc. SEI 24410763, a qual fora devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em seu Parecer, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto e **NEGO** o provimento, MANTENDO a sua inabilitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 007/2021.

**PROCESSO Nº SEI-330022/001930/2021** - Considerando o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, conforme Doc. SEI 24535927, bem como todo o exposto aos autos pela Comissão de Licitação deste DER-RJ na Ata de Reunião Interna - Doc. SEI 24936316, a qual fora devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em seu Parecer, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto e **NEGO** o provimento, MANTENDO a sua inabilitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 007/2021.

Id: 2354438

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMRETIFICAÇÃO  
D.O. DE 17.11.2021  
PÁGINA 23 - 2ª COLUNADESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 12.11.2021

**PROCESSO Nº SEI-E-17/003.003333/2013**  
Onde se lê: ... PROBEC CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
Leia-se: ... PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Id: 2354217

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL III

ATO DO DIRETOR

DE 11.11.2021

**DESIGNA** com validade a partir de 04/10/2021, o Engenheiro **HUMBERTO ALEJANDRO V. JORDÃO**, ID Funcional 5106578-9, para acompanhar e fiscalizar a execução dos "serviços de revitalização rodoviária com execução de reparos localizados e posterior aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio e renovação de sinalização horizontal na RJ-133 entre as localidades de Mendes e Eng. Morsing e RJ-127 entre as localidades de Eng. Paulo de Frontin e Paracambi", a cargo da empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA., objeto do Processo Administrativo nº SEI-330026/000038/2020 (Contrato nº 051/2021). Processo nº SEI-330026/000776/2021.

## DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL II

ATO DO DIRETOR

DE 11.11.2021

**DESIGNA** com validade a contar de 22/11/2021 o Engenheiro **MA-NOEL AUGUSTO CARVALHO DE FARIA**, ID Funcional 5121869-0, para acompanhar e fiscalizar a execução das "obras de pavimentação, drenagem e urbanização em vários logradouros nos bairros: Monjolos, L'Arço da Ideia, Guaxindiba, Vista alegre e Santa Luzia, situados no município de São Gonçalo" a cargo da empresa R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA, objeto do Processo SEI E-17/202.353/2010 (Contrato nº 105/201 0), sob a supervisão do Engenheiro **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, id funcional 5118158-4. Processo nº SEI-330026/000781/2021.

Id: 2354365

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL IIRETIFICAÇÃO  
D. O DE 25.03.2021  
PÁGINA 25 - 2ª COLUNADESPACHO DO DIRETOR  
DE 18.03.2021

PROCESSO Nº SEI-330026/000118/2021

Onde se lê: DATA TÉRMINO : 15/02/2022 ...  
Leia-se: ... DATA TÉRMINO : 15/03/2022...

Id: 2354372

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL  
DE 06/10/2021

**PROCESSO Nº SEI-320001/000231/2021 - RECONHEÇO** a dívida, referente à Despesa de Exercício Anterior (DEA) de julho de 2014 a agosto de 2019, no valor total de R\$ 36.243,71 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), relativo aos valores atrasados pertinentes à diferença de percentual de trênis, em favor do servidor Clayton Cassius da Silveira Pereira, ID Funcional nº 5006078-3.

Id: 2354213

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASRETIFICAÇÃO  
D.O. DE 19.10.2021  
PÁGINA 22 - 3ª COLUNADESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 30.08.2021

**PROCESSO Nº SEI-320001/002797/2021 - GRACIELE ALVES DASILVA MENDES**

Onde se lê: ... 01/08/2006 a 03/08/2009, totalizando 1.460 dias de efetivo exercício.  
Leia-se: ... 01/08/2006 a 29/06/2009, desprezando o período de 30/06/2009 a 03/08/2009, por serem concomitantes com período já averbado, totalizando 1.425 dias de efetivo exercício.

Id: 2354209

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 451 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-08/008/225/2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2354185

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 11/11/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/010/1507/2014 E SEI-320001/003236/2020 - ARQUIVA** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: SHIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, professora docente I, matrícula nº 966.931-8, Id. Funcional 43697879, fundamentado na Promoção CGE/ASJUR n.º 239/2021(24513822).

Id: 2354146

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 11/11/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-08/005/000869/2019 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra RENATO ANTONIO IBRAHIM, Médico, Identidade Funcional nº 31721346, matrícula 189.533-3, vínculo 1, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (20670431 -COMISPI ; 22494135-CORED; 22524110-SUPRED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 232/2021(24426949).

Id: 2354133

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 11/11/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/016/299/2016 E SEI-320001/003236/2020 - ARQUIVA** o presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar 20 vinte faltas interpoladas no período de 12 (doze) meses, como dispõe o art. 52 inciso VI do Decreto Lei nº 220/75, em face do servidor WALTER MOTTA DOS SANTOS, Professor Docente I, nível C, referência 4, Id. Funcional 42570026, matrícula nº 927975-3, vínculo 4, vínculo 2, CPF 024.448.077-07, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, fundamentado nas manifestações técnicas (Comissão Processante-20699546; CGE/COORED -20988464 e 21982969; CGE/SUPRED-22017307) corroborada pela Promoção n.º 210/2021/CGE/ASJUR-VMC (22181656).

Id: 2354152

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 11/11/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/002/1675/2015 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: Hetieny Carmo dos Santos, Professor Docente II, Id. 37308220, matrícula 801180-8; Denise de Mello Cardoso Guahy, Professor Docente II, Id. 38862824, matrícula 5020014-6; Flávia Melo Costa Ribeiro Ferreira, Professor Docente II, Id. 38794551, matrícula 5004412-2; Hetineisy Carmo dos Santos, Agente Administrativo, Id. 38830345, matrícula 5005886-6; Roseli de Carvalho Santos Rosa, Agente Administrativo, Id. 5739411, matrícula 5006367-6; Patrícia Daibes de Mello Siqueira, Professor Docente II, Id. 34771255, matrícula 5005188-7 e Adriana Rocha Mota, Professor Docente II, Id. 38673959, matrícula 5015540-7, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (22639747, 22639747 e24426540), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 231(24426540).

Id: 2354131

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 11/11/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/016/608/2015 E SEI 320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** e as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar o possível abandono de cargo em face da servidora MICHELLE DE MORAES FERRAZ, Identidade Funcional n.º 43887007, Professor Docente I, matrícula n.º 30593982, Vínculo 3, CPF 095.215.727-60, no âmbito do CIEP 131 -Professora Amanda Álvaro Alberto - SEEDUC, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CGE-CREA (Comissão Processante-17631476;Coordenadoria de Regime Disciplinar-18394261 e 19631034; Superintendência de Regime Disciplinar-21085770), corroborada pelo Parecer Jurídico n.º 213/2021/CGE/ASSJUR-VMC (22412201).

Id: 2354154

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 11/11/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-08/005/000713/2019 - ARQUIVA** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: CLAUDIO MANOEL DA CUNHA MARTINS, ID Funcional 31621970, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde, matrícula nº. 160565-8, vínculo 1, em tese, por não ter apresentado a Declaração de Bens e valores, via SISPATRI 2019/2018, até o prazo estipulado, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (20643078; 21496538 e 21725673), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 230/2021(24426154).

Id: 2354156

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 16/11/2021

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS E-03/10201814/2010 E SEI 320001/003236/2020 - DECIDE** pelo arquivamento do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: RAQUEL DA SILVA PINHEIRO, Professor Docente I, Id. 4277744-5, matrícula 955.139-1, CPF 052.375.227-00, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, fundamentado na ocorrência da prescrição trienal conforme Promoção CGE/ASJUR nº 189/2021(21282043).

Id: 2354307

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAB/CEPERJ Nº 33  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento anual de 2021 (LDO), a Lei nº 9.185, de 14 de Janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do Processo nº SEI-400001/000789/2021,

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Realização do projeto Agentes do Trabalho e Renda, que envolve o recrutamento e contratação de pessoal para 15 (quinze) unidades do programa Nova Casa do Trabalhador; qualificação para os profissionais contratados para atuar no programa; plataforma online de contratação de profissionais; sistema de banco de dados e aplicações para uso da gestão e aplicativo para uso da população assistida pelo programa; desenvolvimento e aprimoramento de metodologia de trabalho e indicadores da Nova Casa do Trabalhador, em forma de elaboração de indicadores e modelos de relatórios, mensais, trimestrais e semestrais, para a medição de performance do programa;